

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Unoesc Joaçaba, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos da Lei n. 12.881/13 e Portaria N. 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N. 37/UNOESC-R/2024, na forma da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n. 123/06, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo critério de julgamento é TÉCNICA E PREÇO, especificado no objeto, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 e 02 <u>deverão</u> ser entregues no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) da Funoesc/Unoesc Joaçaba, localizada na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, térreo, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, <u>ATÉ ÀS 11h DO DIA 15/04/2024 mediante número de protocolo.</u>

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, n. 2125, sala 3, 2º andar, Centro Administrativo,

Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC

DATA: <u>17/04/2024</u> HORÁRIO: 09h

No dia <u>17/04/2024</u> às 09h, na sala 3, do Centro Administrativo da Funoesc/Unoesc Joaçaba, serão realizados os procedimentos pertinentes a este EDITAL, com respeito ao credenciamento, à abertura e à verificação dos envelopes da Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO,



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART 155 E SEGUINTES DA LEI N. 14.133/2021.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Coordenação Administrativa da Funoesc/Unoesc Joaçaba, exclusivamente via endereço eletrônico:

*E-mail: coordadm.jba@unoesc.edu.br

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e demais anexos.
- 2.2 A Funoesc/Unoesc Joaçaba estabelece preço mínimo mensal estimado para a proposta de preço de aluguel, ou seja, **R\$ 706,00** (setecentos e seis reais).
- 2.3 O valor proposto **DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR** ao preço mínimo estimado para a proposta de preço de aluguel e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
 - a) Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc ou de responsável pela licitação;
 - **b**) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Unoesc Joacaba;
 - d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;
 - e) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - **f**) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - a) Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3°, § 4°, incisos I a X, da Lei Complementar n. 123/06, sendo que essa falta de informação não a descredenciará, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei;
 - b) Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> expedida pela Junta Comercial, ou <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u> validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";
 - c) Serão consideradas ME ou EPP a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar n. 123/06.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar, à Comissão de Licitação, **uma via original ou autenticada, em cartório, dos documentos abaixo relacionados**.
- 4.2 <u>Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante</u>, outorgando ao representante poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para, em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender a essa exigência.
 - a) Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do representante outorgado e cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da cópia autenticada da ata de eleição do administrador;
 - **b)** No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado da cópia autenticada do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;
 - c) No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 4.3 Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> expedida pela Junta Comercial, ou <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u> validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação".
 - a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 4.4 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).
- 4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.
- 4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

- 5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do **ANEXO VII** do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:
 - a) A razão social da proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
 - b) Número do EDITAL e desta CONCORRÊNCIA, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
 - c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
 - **d)** A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;
 - e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a <u>30 (trinta)</u> <u>dias</u>, contados da data da entrega. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias;
 - **f**) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.4 **O Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Unoesc Joaçaba PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 02

- 6.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/21. No **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.
- 6.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- 6.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.
- 6.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 6.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.
- 6.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 6.7 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição da empresa no CNPJ/MF em plena validade;
 - **b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
 - **d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social** (**CND INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) Prova relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - **h)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - i) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência, no quadro de empregados da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei n. 9.854, de 27/10/99, e declaração que observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21), nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital;
 - j) Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do **ANEXO V** deste Edital:
 - **k**) Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios ou dirigentes pertencem ao órgão licitante, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital.
- 6.7.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar n. 123/06).
- 6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Funoesc/Unoesc Joaçaba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da Lei Complementar n. 123/06).

- 6.7.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.
- 6.7.4 A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento do envelope 2, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 6.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei n. 14.133/21, sendo facultado à Funoesc/Unoesc Joacaba convocar os licitantes remanescentes.
- 6.8 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - **a)** Declaração de compromisso expedida pela empresa licitante de que providenciará a solicitação de emissão do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela norma vigente, conforme modelo no **ANEXO VIII**;
 - b) Declaração de nutricionista de que acompanhará os trabalhos da licitante durante a contratualidade e que será o(a) responsável técnico(a) do cardápio colocado à disposição pela licitante à comunidade acadêmica conforme modelo no **ANEXO IX**;
 - c) Declaração atestando a capacidade técnica da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida no mínimo por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado os serviços da empresa licitante, conforme modelo no **ANEXO X**.
- 6.9 **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios**, com as exceções previstas para as ME/EPP acima.
- 6.10 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Unoesc Joaçaba PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pelo SAE à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:
 - **a)** Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital;
 - **b)** Abertura do Envelope n. 01 Proposta de preço, classificando as licitantes em ordem, do maior para o menor preço mensal. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte.
- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para ME e EPP, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até **08** (**oito**) **dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de TÉCNICA E PREÇO, ou seja, comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e maior oferta de preço mensal do aluguel do local de propriedade da Funoesc/Unoesc Joaçaba, nos termos estabelecidos neste Edital:
- 8.1.1 **Fase de Classificação de Preços:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes.
- 8.1.2 **Fase de Habilitação e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante Vencedora da fase anterior, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

8.2 Fase de Classificação de Preços

- a) Efetuados os procedimentos de credenciamento, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;
- b) A Licitante Vencedora será aquela que realizar a maior oferta de preço mensal do aluguel do local de propriedade da Funoesc/Unoesc Joaçaba, nos termos estabelecidos neste Edital, respeitado o valor mínimo estimado, o qual passará para a fase da habilitação.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

8.3 Fase de Habilitação e Julgamento Final

- a) Efetuados os procedimentos de credenciamento e a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá uma empresa classificada, e assim procederá com a abertura do envelope de Habilitação desta;
- **b)** Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, observado o item 6.7.2;
- c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;
- **d**) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;
- e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc/Unoesc Joaçaba.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.4 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 8.5 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação observando a comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a maior oferta de preço mensal do aluguel do local de propriedade da Funoesc/Unoesc Joaçaba, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

- 9.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, com efeito suspensivo, conforme preceitua o art. 164, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, sendo que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório a licitante que não o fizer até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3 Dos atos da Funoesc/Unoesc Joaçaba decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- **a**) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Funoesc/Unoesc Joaçaba.
- 9.4 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 9.5 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item
- 9.3, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 9.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento.
- 9.6 Caberá, ainda, a possibilidade de apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, que dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165 § 4º da Lei 14.133/21.
- 9.7 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
- 9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.11 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.13 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/21 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14 Os pedidos de impugnação, reconsideração ou recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) Deverão ser protocolados no setor do SAE da Unoesc Joaçaba;
 - **b)** Ser impressos e devidamente fundamentados;
 - c) Ser assinados pelo representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

10. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:
 - a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) Ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) Alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.
- 10.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:
 - **a**) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;
 - b) A nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
 - c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 A Licitante Vencedora garantirá o pagamento da locação, bem como a exploração do ramo de lanchonete, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, **conforme** especificações constantes neste Edital e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação.

12. DO CONTRATO

- 12.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, consubstanciarse-ão em um contrato de locação a ser firmado entre a **Funoesc/Unoesc Joaçaba** e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO II**.
- 12.2 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.3 Se, após cientificada pela **Funoesc/Unoesc Joaçaba**, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc/Unoesc Joaçaba, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

12.5 **O prazo de vigência do CONTRATO será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação para mais 05 (cinco) anos**, bem como as demais condições que constam do instrumento contratual a ser celebrado com a Licitante Vencedora, conforme minuta do contrato (ANEXO II).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A LICITANTE VENCEDORA pagará o aluguel à Funoesc/Unoesc Joaçaba, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, mediante boleto bancário, ficando a Funoesc/Unoesc Joaçaba desde já autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso.

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O instrumento contratual poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, mediante necessidade institucional e acordo entre as partes, observado o prazo de vigência do instrumento, a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificados nos termos do Art. 107 da legislação em vigor, conforme Lei Federal n. 14.133/21.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **Funoesc/Unoesc Joaçaba** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pactuação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Funoesc/Unoesc enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcirá a Funoesc/Unoesc Joaçaba, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Funoesc/Unoesc Joaçaba**, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.3 Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Funoesc/Unoesc Joaçaba** e, no que couber, às demais penalidade referidas na Lei 14.133/21.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará na sua rescisão pela **Funoesc/Unoesc Joaçaba**, com as consequências previstas nos arts. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- Nos termos do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da **Funoesc/Unoesc Joaçaba**, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;
 - **b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Licitante Vencedora, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **Funoesc/Unoesc Joaçaba**;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado do Reitor da Unoesc.
- 17.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.
- 17.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 17.4 De qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação, as interessadas poderão valerse do disposto no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 17.5 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**ANEXO II**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.
- 17.6 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**ANEXO II**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.
- 17.7 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.8 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Unoesc Joaçaba, através da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.
- 17.9 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas em jornal de circulação local e no site www.unoesc.edu.br.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO I	Especificações
ANEXO II	Minuta Contrato de Locação
ANEXO III	Modelo de Instrumento Particular de Procuração
ANEXO IV	Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e
	art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21
ANEXO V	Modelo Declaração de fatos supervenientes
ANEXO VI	Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc/Unoesc
ANEXO VII	Modelo Proposta de preço
ANEXO VIII	Modelo Declaração – Alvará Sanitário
ANEXO IX	Modelo Declaração – Nutricionista
ANEXO X	Modelo Declaração – Capacidade Técnica

Joaçaba/SC, 08 de março de 2024.

Ricardo Antonio De Marco Reitor da Unoesc



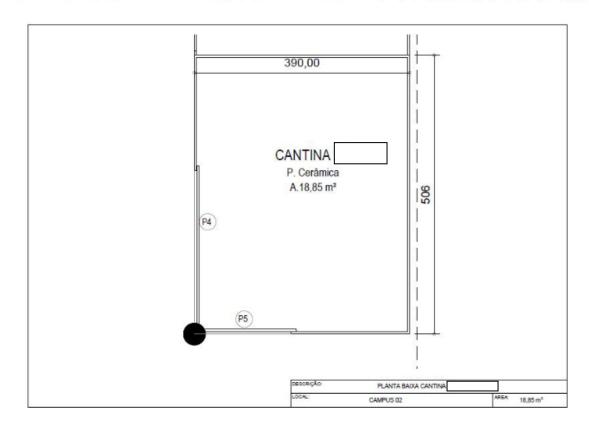
(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO I – Especificações

- 1. Locação de espaço físico com área interna total de 18,85 m², para fins exclusivos de exploração do ramo de lanchonete, localizado nas dependências da Unoesc Joaçaba Campus II, localizada na Rua José Firmo Bernardi, n. 1591, no térreo, Bloco 7, Flor da Serra, Joaçaba/SC.
- 2. Para a realização dos serviços, a Unoesc Joaçaba não coloca mobiliário à disposição.
- **3.** O uso do espaço é exclusivo para exploração do ramo de lanchonete, com cardápio de refeições (lanches e bebidas) que serão oferecidos (não será permitida a venda de bebida alcoólica), com os preços de vendas compatíveis com o mercado.
- **4.** Nos preços de venda deverão estar inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem oferecidos na lanchonete, inclusive os valores relativos a retenções de Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuições Retidas na Fonte (CSRF), conforme dispõe legislação específica.
- **5.** As despesas de luz, água, telefone, internet, taxa de lixo, limpeza, empregados e outras afetas à atividade exercida no local serão por conta da Licitante Vencedora.
- **6.** A utilização do referido espaço físico deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h30, e aos sábados, domingos e feriados, quando da realização de concursos, vestibulares, eventos promovidos e/ou com participação da Funoesc/Unoesc ou quando houver solicitação expressa da Funoesc/Unoesc Joaçaba.
- **7.** A limpeza e a higienização do local, bem como a prevenção de insetos e animais à saúde e a retirada diária do lixo (copos descartáveis, garrafas, latas, etc.) gerado pelas atividades da lanchonete, deverão ser realizadas pela Licitante Vencedora.
- **8.** O acondicionamento do suprimento do gás utilizado pela lanchonete deverá ser de sua responsabilidade e estar de acordo com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.
- **9.** Os empregados da Licitante Vencedora deverão trabalhar uniformizados e calçados com sapato fechado, sendo observadas as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como unhas limpas e curtas, cabelos presos, roupas, entre outros, atendendo-se às normas de vigilância sanitária.
- 10. Em hipótese alguma a Licitante Vencedora promoverá no local locado eventos atípicos, como festas, reuniões de amigos ou familiares ou de qualquer natureza, por conta própria ou fora do horário estabelecido neste Edital, isto é, poderá somente atender às atividades solicitadas pela Instituição, nos horários solicitados e com autorização da direção da Instituição.
- **11.** A locação possui estimativa de iniciar **a partir de 1º de maio de 2024**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato de locação, com possibilidade de prorrogação para mais 05 (cinco) anos.
- **12.** A Funoesc/Unoesc Joaçaba estabelece preço mínimo estimado para a proposta de preço mensal de aluguel, ou seja, **R\$ 706,00** (setecentos e seis reais).
- 13. Planta baixa:



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))





(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO II - Minuta Contrato de Locação

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de locação que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Funoesc, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Unoesc Joaçaba, e xxxxx.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc, entidade educacional, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Unoesc Joaçaba, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos da Lei n. 12.881/13 e Portaria N. 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0001-20, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, denominada simplesmente LOCADORA e xxxxx, inscrita no CNPJ sob o n. xxxx, estabelecida na Rua xxxx, n. xxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, xxxx/xx, por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXX, inscrita no CPF n. xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, denominada simplesmente LOCATÁRIA, firmam o presente Contrato de Locação, em conformidade com a homologação e adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A LOCATÁRIA deverá manter as condições estabelecidas no edital de licitação e que garantiram sua habilitação e a vitória no certame durante todo o prazo de vigência deste contrato, constituindo-se o descumprimento de qualquer item em justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A LOCADORA dá em locação à LOCATÁRIA o espaço físico da Unoesc Joaçaba – Campus II, sem mobiliário, com área interna total de 18,85 m², para fins exclusivos de exploração do ramo de lanchonete, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações do PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024.

§ 1º A LOCATÁRIA não poderá sublocar a sala locada ou colocar o ponto à venda.

§ 2º Ao receber o imóvel, será realizada vistoria e assinado termo de vistoria pelas partes, com a consequente entrega das chaves do imóvel.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de locação é de **05** (**cinco**) **anos**, compreendendo o período de **xxxx** a **xxxx**, com possibilidade de uma prorrogação automática por mais 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- O aluguel mensal para o período locatício é aquele contido na proposta de preços, a qual foi homologada e adjudicada, ou seja, de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)** reajustado anualmente pelo Índice de Variação de Aluguéis Residenciais (IVAR), que deverá ser pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio de boleto bancário.
- § 1º O pagamento do aluguel dos meses de janeiro e julho poderão ser isentos de cobrança, caso haja solicitação da **LOCATÁRIA**, tendo em vista inexistência de fluxo de pessoas neste período.
- § 2º O inadimplemento de qualquer aluguel ensejará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a serem calculados desde o vencimento.
- § 3º A falta do pagamento do aluguel e dos encargos, no prazo acordado, constitui a LOCATÁRIA em mora independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, negativa nos órgãos de proteção ao crédito e autoriza a LOCADORA a promover a competente ação de despejo.

CLÁUSULA QUINTA: DA LOCAÇÃO

- As partes convencionam que o imóvel locado será utilizado pela **LOCATÁRIA** exclusivamente para exploração do ramo de lanchonete, conforme proposta homologada e adjudicada, sendo vedada alteração desta finalidade, como por exemplo proceder venda de bebidas alcoólicas ou outros produtos que divirjam do objeto social previsto durante o processo licitatório, ou que de qualquer forma sejam considerados impróprios pela **LOCADORA**.
- § 1º O uso do espaço é exclusivo para exploração do ramo de lanchonete, com cardápio de refeições (bebidas e lanches) que serão oferecidos (não será permitida a venda de bebida alcoólica), com os preços de vendas compatíveis com o mercado.
- § 2º Nos preços de venda deverão estar incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem oferecidos na lanchonete, inclusive os valores relativos a retenções de Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuições Retidas na Fonte (CSRF), conforme dispõe legislação específica.
- § 3º A utilização do referido espaço físico deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h30, e aos sábados, domingos e feriados, quando da realização de aulas de pós-graduação, concursos, vestibulares, eventos promovidos e/ou com participação da Unoesc ou quando houver solicitação expressa da Unoesc Joaçaba.
- § 4º Em hipótese alguma a **LOCATÁRIA** promoverá no local locado eventos atípicos, como festas, reuniões de amigos ou familiares ou qualquer natureza, por conta própria ou fora do horário estabelecido neste Edital, isto é, poderá somente atender às atividades solicitadas pela Instituição, nos horários solicitados e com autorização da direção da Instituição.
- § 5º A limpeza e a higienização do local, bem como a prevenção de insetos e animais à saúde e a retirada diária do lixo (copos descartáveis, garrafas, latas, etc.) gerado pelas atividades da



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

lanchonete, deverão ser realizadas pela **LOCATÁRIA** e nos locais apropriados de coleta do Município, sendo vedado o descarte nas lixeiras internas da **LOCADORA**.

- § 6º O acondicionamento do suprimento do gás utilizado pela lanchonete deverá ser de sua responsabilidade e estar de acordo com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.
- § 7º Os empregados da **LOCATÁRIA** deverão trabalhar uniformizados e calçados com sapato fechado, sendo observadas as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como unhas limpas e curtas, cabelos presos, roupas, entre outros, atendendo-se às normas de vigilância sanitária.
- § 8º Eventuais modificações no ambiente objetivando melhores condições de atendimento e serviços para os usuários deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela **LOCADORA**, desde que não haja interrupção de atendimento da comunidade acadêmica.

CLÁUSULA SEXTA:

Correrão por conta da LOCATÁRIA, durante o período de locação:

- a) Todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado;
- **b**) Todas as despesas com luz, água, telefone, internet, taxa de lixo, limpeza, empregados e outras afetas à atividade exercida no local;
- c) Todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade;
- **d**) Quaisquer valores cujo fato gerador advenha do negócio explorado e atividade desenvolvida.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

É responsabilidade da **LOCATÁRIA**:

- a) Respeitar as normas e orientações internas emanadas da **LOCADORA** em relação aos locais, dias, horários e às condições para a utilização do referido espaço físico, os quais, a princípio, deverão atender a clientela de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h30, e aos sábados, domingos e feriados, quando da realização de aulas de pós-graduação, concursos, vestibulares, eventos promovidos e/ou com participação da Unoesc ou quando houver solicitação expressa da **LOCADORA**;
- **b**) Efetuar a limpeza e higienização do ambiente, a prevenção de insetos e animais à saúde e a retirada diária de lixo (copos descartáveis, garrafas, latas, etc.) no ponto de coleta indicado pelo Município, proporcionando o destino adequado, de forma a manter a limpeza, higiene e organização do local;
- c) Comunicar a **LOCADORA** sobre quaisquer ocorrências e facilitar a comunicação e resolução de problemas;
- **d**) Orientar seus empregados de que deverão trabalhar uniformizados e calçados com sapato fechado, sendo observadas as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como unhas limpas e curtas, cabelos presos, roupas, entre outros, atendendo-se às normas de vigilância sanitária;
- e) Acondicionar o suprimento do gás utilizado pela lanchonete de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, da vigilância sanitária e demais órgãos responsáveis;
- f) Manter atualizada e à disposição para fins de fiscalização a seguinte documentação: Alvará Sanitário, Alvará de localização e funcionamento, Programa de Controle Médico e Saúde



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Ocupacional), PPRA (Programa de Riscos Ambientais (PCMSO), Quadro pessoal e Horário de Funcionamento, Carteira de Saúde para os empregados que manipulam alimentos;

- **g**) Responder pelos possíveis danos praticados ao patrimônio da **LOCADORA** ou de terceiros provocados por culpa ou dolo de seus credenciados, fornecedores, empregados e clientes:
- h) Responder por quaisquer acidentes ou lesões que possam ser vítimas os seus credenciados, fornecedores, empregados ou clientes, quando da utilização do espaço físico da **LOCATÁRIA** ou dos produtos e serviços comercializados por esta, providenciando as suas expensas os atendimentos que se fizeram necessários;
- i) Responder pelas obrigações sociais, tais como: salários, encargos, contribuições, bem como taxas, alvarás, impostos municipais, estaduais e federados devidos pelo seu legal funcionamento;
- j) Cumprir as obrigações legais trabalhistas e tributárias, devendo atender a qualquer notificação da Administração Pública;
- **k**) Fornecer semestralmente suas certidões negativas, alvarás sanitários, declaração de que suas atividades estão sendo acompanhadas por nutricionista e que observam a metodologia de Boas Práticas de Conservação dos alimentos, para a **LOCADORA**;
- l) Em hipótese alguma, promover no local alugado eventos atípicos ao objeto licitado, como festas, reuniões de amigos ou familiares, jogos de qualquer natureza, somente podendo atender às atividades licitadas, devendo qualquer situação que possa causar dúvida ser previamente comunicada para obtenção de autorização da direção da Universidade;
- **m**) Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, notadamente vidraças, fechos, fechaduras, portas, dobradiças, pisos, interruptores de iluminação elétrica, equipamentos contra incêndio, extintores que deverão ter suas cargas renovadas anualmente;
- **n**) Finda ou rescindida a locação, efetuar, por sua exclusiva conta, os reparos necessários, e nova pintura no imóvel, utilizando para isso profissionais competentes e material de primeira qualidade;
- o) Satisfazer às suas custas, sem direito a qualquer indenização por parte da LOCADORA, todas as demandas a que der causa ou que estejam relacionadas a sua atividade;
- **p**) Colocar cartazes ou letreiros nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique e observe o padrão de publicidade da **LOCADORA**;
- **q**) Cumprir integralmente o disposto na Lei 12.061/01, proporcionando a oferta de alimentação com enriquecimento nutricional e atendimento personalizado para os estudantes do ensino básico, a fim de assegurar a observância dos padrões de qualidade nutricional, bem como do seu conhecimento e ciência em relação à proibição expressa de comercialização de determinados produtos, os quais incluem: bebidas com teor alcoólico; balas, pirulitos e gomas de mascar; refrigerantes e sucos industrializados; salgadinhos industrializados; salgados fritos; e pipocas industrializadas.

CLÁUSULA OITAVA:

A **LOCATÁRIA** não poderá fazer no imóvel locado qualquer modificação, exceto se solicitada e autorizada pela **LOCADORA**.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- § 1º As obras que importarem na segurança do imóvel ou do negócio explorado ficarão a cargo da LOCATÁRIA e por ela serão providenciadas, comunicando-se a LOCADORA.
- § 2º As benfeitorias necessárias e, quando autorizadas, serão reembolsadas pela **LOCADORA** e ficarão fazendo parte do imóvel, excetuadas apenas as que sejam removíveis que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado ou se houver acordo entre as partes contratantes, adquiridas pela **LOCADORA**.
- § 3º Havendo rescisão, a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel ora locado, livre e desocupado, em condições idênticas as que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA NONA:

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pela **LOCATÁRIA** do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento, devendo os valores residuais serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Haverá rescisão contratual nos termos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024.

- § 1º A rescisão contratual poderá ocorrer se houver incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização por parte da **LOCADORA**, cabendo à **LOCATÁRIA** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.
- § 2º Rescindir-se-á, de pleno direito o presente contrato, se a **LOCADORA** tiver interesse no imóvel, bastando para tanto simples aviso para desocupação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que a **LOCATÁRIA** tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da LOCATÁRIA, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a LOCADORA designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da LOCADORA todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a LOCADORA toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos da LOCADORA, contra a LOCATÁRIA.

- **§1**° É facultado à **LOCATÁRIA** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.
- §2° Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a **LOCADORA**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

LOCATÁRIA ou mesmo solidariamente, obriga-se a **LOCADORA** a requerer expressamente a exclusão da **LOCATÁRIA** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3° A LOCADORA deverá indenizar a LOCATÁRIA de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) LOCADORA ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a LOCATÁRIA, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) LOCADORA. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DE DADOS

- As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da LOCATÁRIA (https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.
- §1°. A LOCADORA manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a LOCATÁRIA realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.
- §2°. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.
- §3°. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.
- §4°. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

- **§1**°. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
 - (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
 - (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- §2°. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- §3°. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A LOCATÁRIA fica ciente de que os objetivos do processo licitatório foram disponibilizar à comunidade acadêmica serviços e produtos relacionados com o ramo comercial a ser explorado, que sejam de qualidade e com preços acessíveis, sendo que serão realizadas semestralmente avaliações de tais requisitos e, constatando-se desajustes ou descumprimento, poderá haver, a critério da LOCADORA, a concessão de prazo para regularização ou a rescisão do contrato, levando-se em consideração a gravidade ou potencial danoso da conduta constatada.

Parágrafo único. A **LOCATÁRIA** também fica ciente de que, pelo fato do seu estabelecimento estar localizado dentro do espaço físico da Universidade, poderão existir reclamações ou críticas dirigidas aos canais de ouvidoria e administração desta, sendo que as demandas geradas deverão ser prontamente solucionadas pela **LOCATÁRIA**, sob pena de, constatando-se omissão ou qualquer modalidade de culpa, ser rescindido o presente contrato, com a aplicação da cláusula penal respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Estipular-se-á multa equivalente a 03 (três) alugueres vigentes na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais e o PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido da locação, ressalvado à parte



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O pagamento da multa acima pactuada não eximirá a **LOCATÁRIA** de solver os alugueres vencidos, nem de ressarcir os danos que, porventura, vier a causar ao imóvel.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>: DA DESOCUPAÇÃO

Ao desocupar o imóvel, a locatária comunicará, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a data em que estará livre e em condições de ser vistoriado, a fim de que se constate o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

§ 1º É facultado à LOCADORA recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja nas mesmas condições em que foi entregue, no início da locação, isto ocorrendo, continuarão por conta da LOCATÁRIA os alugueres e encargos, acordados até a data em que seja restituído o imóvel nas condições recebidas, sendo que a LOCATÁRIA comunicará a LOCADORA, para que, em 05 (cinco) dias, acompanhe uma vistoria de constatação das condições de entrega do bem.

§ 2º No ato de entrega das chaves, a **LOCATÁRIA** deverá liquidar os alugueres e apresentar os comprovantes de quitação dos encargos assumidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Joaçaba/SC, _	de	de 20
XXXX Representante	Legal	

Funoesc/Unoesc Joaçaba

Representante Legal

Testemunhas:

 1. XXXX
 2. XXX

 CPF: XXXX
 CPF: XXX



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO III – Instrumento Particular de Procuração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a UNIVERSIDADE DO OESTE

DE SANTA CATARINA – Unoesc Joaçaba, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Funoesc, no PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N. 11/UNOESC-R/2024.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **NOME DA EMPRESA**, bem como

assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos e praticar todos os

demais atos inerentes ao certame.

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e com firma reconhecida e apresentado fora dos envelopes de propostas e documentação).



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO IV – Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal. Declaro, ainda, que a Empresa observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO V - Modelo Declaração de fatos supervenientes

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ n	, declara para os de	evidos fins, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes	impeditivos para sua ha	bilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade d	le declarar ocorrências pos	steriores.

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO VI - Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc/Unoesc

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

DECLARAÇÃO

(Nome	da	Empresa)		,	CNPJ
		, sediada		(endereço	completo)
		_, declara, sob as penas	da lei, que nenhum	dos diretores	, gerentes,
sócios ou d	lirigentes de	sta empresa pertencem ao	órgão licitante.		
	_		_		
Joacaba – S	SC, de	de 202			
5	,				
Local, data	a. razão soc	ial da Licitante, nome e a	assinatura do represo	entante legal	_
•	*	lelo e deve ser feito em	-	_	
•		umentação de habilitação	* *		o, esemuno



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO VII - Modelo Proposta de preço

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

Razão Social:					
CNPJ: Endereço completo:					
Telefone:					
E-mail:					
	PROPOST	TA DE PREC	CO MENS	<u>AL</u>	
ALL CORD LA DE CENTRAL		1	D.A.		

- 1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência.
- 2. O **Prazo de validade da proposta**: 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

Local, data, razão social da Licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, assinado e apresentado no envelope de proposta de preços — Envelope n. 01. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergência).



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO VIII - Modelo Declaração - Alvará Sanitário

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

DECLARAÇÃO

(Nome	da	Empresa)	sob as penas da lei, que providenciará a solicitação de
		Sanitário (ou Li	icença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela inicipal, tal como exigido pela norma em vigor.
Joaçaba –	SC, d	le	_ de 202
(Este anex	xo é um 1	nodelo e deve .	a nte, nome e assinatura do representante legal. ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado de habilitação — Envelope n. 02).



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO IX - Modelo Declaração - Nutricionista

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

DECLARAÇÃO

lei,	que	serei	o(a)	ito(a) no órgão (responsável	técnico(a)	da	(Nome	da	Empresa
					completo) _				
		C		to resultante do de 202_	3	icitaça	0.		
(Este	anexo	é um m	odelo e	scrição do(a) no deve ser feito ação de habilito	em papel tim	brado	da Licitan		



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO X - Modelo Declaração - Capacidade Técnica

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024</u> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/UNOESC-R/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba – Campus II, COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,85 m², PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e demais anexos.

DECLARAÇÃO

(Nome	da	Empresa)	, CNPJ
		, declara, sob as penas da lei, que a en	
Licitante)		, CNPJ	, sediada
serviços no	ramo de la	achonete no período de _//_ a _//_, co ponasse a prestação de serviços.	
Joaçaba – S	C, de _	de 202	
legal.		cial da empresa declarante, nome e ass	•

dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).